

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2017.

CONTRATANTE: Município de Vertentes, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.G.C.(M.F.) sob n.º 10.296.887/0001-60, com Sede à rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97 - Centro - Vertentes - PE., representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, o Secretário de Finanças **ALLAN KARDEC BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da carteira de identidade nº 2.479.623 SSP-PE, e inscrito no C.P.F (M.F) sob nº 350.544.764-15, residente na rua Ivan Figueiroa, 350 A – centro – vertentes/PE. CEP:55.770-000.

CONTRATADA: **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA – EPP**, CNPJ: 55.605.752/0001-08, com endereço na Rua Domingos José Martins, nº 75, salas 401/402 – Recife Antigo – Recife – PE, CEP:50.030-200, representado por **Manoel Henrique Duarte Neto**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do registro geral nº.770.278 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 062.537.764-87, com endereço na rua Francisco Jacinto, nº 255 – Santo Amaro – Recife –PE, CEP:55.100-350.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 253/2017, consoante objeto do Processo Licitatório n.º 026/2017, Pregão Presencial n.º 009/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência dos serviços, mediante a locação de um sistema informatizado integrado de gestão tributária, com aplicativo para emissão de guias e de notas fiscais eletrônicas, destinado a secretaria de finanças de Vertentes-PE. relativo ao contrato, firmado entre as partes em 14/09/2017, nos termos previstos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

1 - A CONTRATANTE necessita prorrogar o prazo do contrato nº 253/2017, em virtude da necessidade continua dos serviços de locação de um sistema informatizado, cuja vigência contratual se estende até 14 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

1 - O Contrato n.º 253/2017, celebrado em 14/09/2017, decorrente de procedimento licitatório, será prorrogado em virtude da necessidade da Administração de garantir a continuidade do serviço no corrente exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

1 - O Contrato n.º 253/2017 terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses.

2 - A Cláusula Sétima do Contrato n.º 253/2017 será alterada em decorrência deste instrumento, e o prazo de vigência contratual terá vigência até 14 de setembro de 2020.



VERTENTES NÃO PODE PARAR

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do ordenador de despesas e encontra amparo legal no artigo 57, § II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes,

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Vertentes, 02 de setembro de 2019.

ALLAN KARDEC BEZERRA DA SILVA
CONTRATANTE

MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO
CONTRATADA

LUCAS BARBOSA DE MIRANDA
CPF: 093.473.384-86
TESTEMUNHA-1

MARIA LUIZA BEZERRA LEAL
CPF: 110.867.814-90
TESTEMUNHA-2

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117